

# EDITAL nº. 06/2011

## RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

### 1º SEMESTRE DO ANO ACADÊMICO 2012

A Vice-Diretoria Acadêmica da Faculdade São Francisco de Juazeiro (FASJ), no uso de suas respectivas atribuições regimentais, além das demais disposições legais, torna público o seguinte:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Abre-se o período de **renovação de matrícula** para o **1º semestre do ano letivo de 2012**, nos sétimos semestres dos cursos oferecidos pela Faculdade São Francisco de Juazeiro - FASJ.

1.2. Entende-se por “renovação de matrícula” o ato espontâneo do estudante universitário regularmente matriculado no semestre 2011.2 em atender à convocação pública da Direção Acadêmica da FASJ para que tal estudante – ou seu representante legal – proceda à confirmação de continuidade dos estudos na Faculdade, considerando a oferta de disciplinas regulares da respectiva blocagem por curso e a assinatura de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais.

#### 2. DO PERÍODO:

2.1. Fixa prazo de renovação de matrículas para o período de **22 de novembro a 19 de dezembro de 2011**.

2.2. Este prazo é válido para os cursos de Administração e Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda.

#### 3. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

3.1. O horário de atendimento para ambos os cursos é o seguinte:

I. Noturno: das 18h30min às 22:15h.

3.2. Embora o “horário de verão” esteja em vigor no Estado da Bahia, não houve quaisquer mudanças na rotina de horários anteriormente praticada na Faculdade. Isto ocorreu devido à prática regional-local quanto a ficar sob a vigência do chamado “horário antigo”. Sendo assim, a questão cultural se sobrepôs à norma vigente, sem necessariamente contrariá-la. Registra-se, ainda, a aprovação formal dos estudantes, professores e profissionais técnico-administrativos da FASJ para tal vigência.

#### 4. DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

4.1. No ato de renovação da matrícula, os estudantes universitários deverão assinar o TERMO ADITIVO de Prestação de Serviços Educacionais relacionado às disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 2012.1.

4.2. Os estudantes menores de idade deverão se fazer acompanhar de uma pessoa maior de idade, Pai, Mãe ou Responsável.

4.3. Caso algum estudante esteja impossibilitado de comparecer à FASJ no período estabelecido neste Edital, somente será possível proceder à referida renovação de matrícula por meio de representante legal, com procuração pública ou particular, mas com fins específicos.

4.4. Estudantes ativos dos programas FIES e PROUNI serão igualmente contemplados pelos prazos e regras relativos à renovação de matrícula, os quais se encontram explicitados neste instrumento legal.

## **5. DA INADIMPLÊNCIA:**

5.1. Estudantes em situação de inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pelo Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras (IAESB), entidade mantenedora da FASJ.

5.2. O IAESB não estabeleceu *nenhum* prazo adicional no tocante à apresentação e análise de propostas de negociação de débitos.

## **6. DO REINGRESSO “POR EVENTUAL PERDA DE PRAZO”:**

6.1. A pessoa que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital será considerada “em abandono por eventual perda de prazo”.

6.2. Em caso de eventual flexibilização do período que se encontra definido no item 2.1, tal procedimento ficará condicionado, impreterivelmente, às regras da entidade mantenedora, diretrizes regimentais da mantida e pagamento de taxa de reingresso, para atender acadêmicos com necessidades de cursarem Disciplinas em Regimes Especiais - DREs

6.3. Para o(s) estudantes(s) devidamente matriculado(s) no semestre 2011.2 que não efetuar(em) sua(s) renovação de matrícula(s) no período estabelecido neste Edital, será cobrada taxa de R\$100,00 (cem reais) para a efetivação da matrícula 2012.1.

6.4. Conforme previsto no regimento interno Art. 56, 57 e 58, o estudante estará sujeito a se matricular até a data máxima de **12 de março de 2012** que corresponde a aproximadamente 20% (vinte por cento) das aulas já ministradas no curso, independente da carga horária da disciplina e da sistemática de aulas adotadas neste período. Casualmente necessite de fazer uso de *matrícula extemporânea*, esta ficará condicionada ao pagamento da taxa referida. Após essa data o acadêmico estará automaticamente impedido de se matricular, por significar reprovação automática por faltas.

6.5. Em situação de excepcional oferta de disciplina regular “em módulo” no próximo semestre, a frequência válida para fins de registro em diário será a que corresponder ao horário especial elaborado com antecedência pela coordenação de curso e informado à(s) turma(s) correspondente(s) ainda no decorrer do semestre 2011.2, de modo a prevenir futura alegação de desconhecimento do assunto.

6.6. O Reingresso “por abandono” e/ou “por trancamento” (sem matrícula desde 2011.2) será regido por Edital específico e este contemplará critérios de solicitação prévia do interessado, apreciação do pedido mediante análise do histórico escolar e condições objetivas de

progressão do estudante, cujo escopo decisório será a programação de oferta regular de turmas na FASJ, em ambos os cursos, nos dois semestres do ano letivo 2012.

#### **7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA:**

7.1. A FASJ se reserva no direito de NÃO ACEITAR transferências de alunos regularmente matriculados em instituições congêneres, de cursos devidamente autorizados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.

7.2. A deliberação contida no item anterior é extensiva aos casos de portadores de diploma.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a):

- a) Coordenação de curso
- b) Direção Acadêmica
- c) Conselho Administrativo Superior

8.2. Os casos não previstos neste Edital, relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de Inadimplência, serão resolvidos por:

- a) Gerência Financeira;
- b) Diretoria Administrativa.

Juazeiro (BA), 09 de novembro de 2011.